

NORMAS E CALENDÁRIO PARA A ELEIÇÃO DE CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA SOCIAL E EDUCACIONAL

Art. 1º - O processo de eleição para Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Psicologia Social e Educacional da Faculdade de Ciências e Letras de Assis será realizado observando-se estas normas, em consonância com as estabelecidas no Regulamento do Departamento, Estatuto, Regimento Geral da UNESP e legislações complementares.

Art. 2º - O Chefe e o Vice-Chefe serão eleitos dentre os docentes lotados no Departamento de Psicologia Social e Educacional, portadores, no mínimo, do título de Doutor. (Parágrafo 1º do Art. 10 do Regulamento do Departamento de Psicologia Social e Educacional).

Parágrafo único - Não poderão ser votados os docentes aposentados, substitutos, colaboradores, visitantes, conferencistas, bolsistas didáticos, prestadores de serviços voluntários e os que estejam com contrato suspensos ou licenciados para tratar de assuntos particulares.

Art. 3º - O Chefe e o Vice-Chefe serão eleitos pelos alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Psicologia e pelos docentes e servidores técnicos e administrativos lotados no Departamento de Psicologia Social e Educacional. (Parágrafo 3º do Art. 10 do Regulamento do Departamento de Psicologia Social e Educacional).

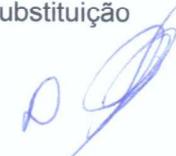
Parágrafo único - Não poderão votar os docentes e servidores técnicos e administrativos aposentados, substitutos, colaboradores, visitantes, conferencistas, bolsistas didáticos, prestadores de serviços voluntários e estagiários, bem como os que estejam com contrato suspenso ou licenciados para tratar de assuntos particulares.

Art. 4º - Os mandatos do Chefe e do Vice-Chefe do Departamento são de dois anos e coincidentes, vedado o exercício de mais de um mandato consecutivo. (Parágrafo 11º do Art. 10 do Regulamento do Departamento de Psicologia Social e Educacional).

Parágrafo único - Tendo em vista o disposto na Resolução UNESP nº 80/2017, que dispõe sobre a coincidência dos mandatos dos Chefes e dos Vice-Chefes de Departamentos da UNESP, e na Deliberação da Congregação de 23/11/2017, os mandatos do Chefe e do Vice-Chefe, excepcionalmente, serão de 15/6/2018 a 31/01/2020.

Art. 5º - A inscrição de candidatos a Chefe e a Vice-Chefe será por chapa, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, protocolado na Seção Técnica de Comunicações desta Faculdade.

Parágrafo único - A candidatura é intransferível, não sendo possível a substituição de membros da chapa inscrita em nenhuma etapa do Processo Eleitoral.

Batista



Art. 6º - O processo eleitoral será realizado por meio eletrônico.

§ 1º - A votação será secreta e facultativa.

§ 2º - Não será permitido voto por procuração.

§ 3º - Os eleitores votarão, exclusivamente, em computadores com IP da UNESP. Caso o eleitor esteja fora de Unidade da UNESP, há a possibilidade de obtenção antecipada de IP por meio da VPN (Virtual Private Network) da UNESP. As instruções para uso da VPN estão disponíveis no endereço www.unesp.br/vpn.

§ 4º - Caberá ao Departamento disponibilizar computadores para os eleitores que não tenham, rotineiramente, acesso a esse equipamento.

§ 5º - O cadastramento dos eleitores será feito por um Coordenador Operacional Local da eleição, designado pelo Coordenador do Processo Eleitoral, sendo necessariamente um servidor da Seção Técnica Acadêmica, capacitado para uso do Sistema de Eleições, que estará incumbido de efetuar o cadastro dos candidatos e vincular os eleitores ao sistema de votação, bem como responsabilizar-se pela apuração pública da eleição e impressão de relatórios parciais e final, quando solicitados pela Comissão Eleitoral. Os dados para vinculação dos eleitores ao sistema de votação são, obrigatoriamente, os seguintes: nome completo, *e-mail* e CPF (sem pontos e traços), separados por categorias de eleitores.

§ 6º - Cada eleitor receberá no seu *e-mail* uma senha pessoal, intransferível, que lhe permitirá o acesso ao sistema de votação. A senha será enviada no dia 14/05/2018, a partir das 8 horas.

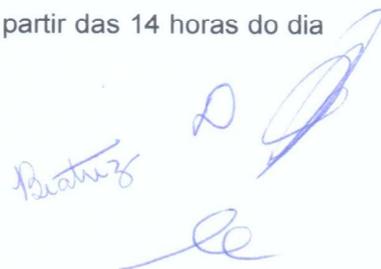
§ 7º - Os *e-mails* a serem considerados na consulta serão aqueles cadastrados junto à Seção Técnica de Graduação (discentes - graduação), e Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos (docentes e técnico-administrativos). Interessados em atualizar os *e-mails* a serem considerados deverão fazê-lo até 10/05/2018.

§ 8º - O eleitor que disponibilizar a sua senha para uso de outra pessoa responderá administrativamente por seu ato.

Art. 7º - A votação será realizada das 9 horas do dia 14/05/2018 até às 23 horas do dia 16/05/2018.

Art. 8º - Deverá ser assegurado todo o esclarecimento necessário ao eleitor, bem como o sigilo do seu voto.

Art. 9º - A apuração será feita por meio do Sistema de Eleições, sob a responsabilidade do Coordenador Operacional Local, com a presença da Comissão Eleitoral, a partir das 14 horas do dia 17/05/2018.



Art. 10 – O cômputo dos votos da eleição obedecerá ao critério de proporcionalidade de setenta por cento para a categoria de docentes, quinze por cento para a de alunos e quinze por cento para a de técnico-administrativos, conforme legislação pertinente.

Art. 11 – Será eleita a chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos (excluídos os votos brancos e nulos), considerando a aplicação do critério de proporcionalidade.

Art. 12 – No caso de haver empate entre as chapas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, considerando o candidato a Chefe com:

1º - idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

2º - cargo ou função docente mais elevado (maior titulação);

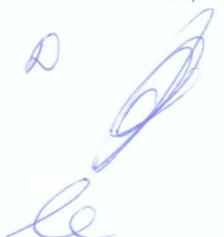
3º - maior tempo de docência nesta Faculdade;

4º - maior idade.

Art. 13 - A eleição dar-se-á conforme o calendário abaixo:

ATIVIDADES	CRONOGRAMA
Divulgação das normas eleitorais	20/04/2018: a partir das 14h
Inscrição das chapas	02 e 03/05/2018: das 9h às 11h e das 14h às 16h
Divulgação das chapas inscritas	04/05/2018: a partir das 14h
Interposição de recursos	07/05/2018: das 9h às 11h e das 14h às 16h
Divulgação das chapas deferidas	08/05/2018: a partir das 14h
Debate público obrigatório, havendo mais de uma chapa inscrita, ou apresentação e discussão da proposta de trabalho, se houver apenas uma chapa.	10/05/2018: às 16 horas, em local a ser divulgado pela Comissão Eleitoral.
Eleição	14, 15 e 16/05/2018 Início: às 9 horas do dia 14/05/2018 Término: às 23h do dia 16/05/2018
Apuração do resultado	17/05/2018: às 14h
Divulgação do resultado parcial	17/05/2018: a partir das 15h
Interposição de recursos	18/05/2018: das 9h às 11h e das 14h às 16h
Proclamação e divulgação do resultado final	21/05/2018: a partir das 14h

Art. 14 – Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, protocolados na Seção Técnica de Comunicações desta Faculdade.

Beatriz 

Art. 15 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral no âmbito de sua competência ou pelo Conselho do Departamento de Psicologia Social e Educacional nos demais casos.

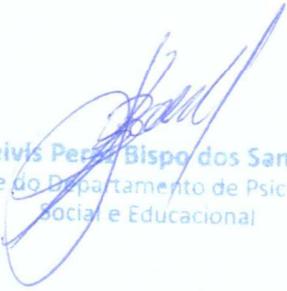
Aprovado pela Comissão Eleitoral no dia 28 de MARÇO de 2018.

Beatriz Moreli Taldivo
Beatriz Moreli Taldivo


Paulo Tadeu Rabelo da Motta


Diego Cassiano Silveira Costa

Aprovado pelo Conselho do Departamento de Psicologia Social e Educacional, em reunião ordinária realizada em 5/4/18.


Deivis Pedro Bispo dos Santos
Chefe do Departamento de Psicologia Social e Educacional